



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 445/2020

“Dá cumprimento ao estabelecido na Lei Municipal nº 3.667/2009”.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com o amparo da Lei Municipal nº 3.667/2009, e:

Considerando o quadro de servidores efetivos e comissionados que prestam serviços à Câmara Municipal de Guaçuí, ES, que operam suas funções com o maior zelo, competência e assiduidade.

Considerando que os servidores comissionados não gozam do direito a horas extras nas mais de 60 (sessenta) reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas no período noturno durante o ano de 2020 na Câmara Municipal de Guaçuí.

Considerando haver disponibilidade financeira para a concessão de gratificação financeira aos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Guaçuí.

RESOLVE

Artigo 1º. Fica concedida a gratificação financeira no valor de cinco mil reais para cada um dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo do Município de Guaçuí, para o ano de 2020.

Parágrafo único. A gratificação estabelecida no caput será paga em duas parcelas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo a primeira em 20 de novembro e a segunda em 20 de dezembro de 2020.

Artigo 2º. A gratificação será paga em parcela única no mês de dezembro de 2019.

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guaçuí-ES., 19 de novembro de 2020.


Ângelo Moreira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí-ES